



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 47/2004

Data: 18/06/2004

Ass. J.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>28/10/2004</u>	
Votação: <u>Unanimidade</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	Secretário <u>[assinatura]</u>

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1977, DE 16/05/2003 – CONTRATO DE MÉDICO VETERINÁRIO.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal; redação dada pela lei Municipal nº 1977/2003 ao art. 232 A da Lei Municipal nº 1823/2001, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo período de até 02 (dois) anos, um Médico Veterinário.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Lei Municipal nº 1977, de 16 de maio de 2003.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de junho de 2004.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Em meados de 2003, a empresa Perdigão, - planta industrial de Serafina Corrêa - introduziu o 3º Turno de atividades fabris, aumentando significativamente o abate diário de aves.

O 3º Turno de funcionamento da fábrica representa 650 empregos diretos, sem mencionar o aumento de produção de frangos, insumos, transportes, etc.

Por razões estranhas, o Ministério da Agricultura, responsável pela fiscalização de produtos de origem animal, não autorizou o seu funcionamento, alegando de não dispor de profissionais (veterinários), para executar a fiscalização sanitária, conforme a legislação específica determina.

Destaca-se que a empresa não pode contratar médicos veterinários para fiscalizar seus produtos.

Diante da realidade existente (equipamentos instalados; planos integrados de produção de matéria-prima - aviários - compromissos de produção e comercialização...), apoiando a iniciativa da empresa, a Administração, com referendo do Legislativo, celebrou Convênio de parceria com o Ministério da Agricultura e Abastecimento, objetivando cooperação técnica na área de Inspeção de produtos de origem animal no Município.

Por falta de profissional no quadro próprio, o Município buscou solução no contrato temporário, cuja vigência expira em agosto próximo. O Convênio com a União está em vigor até 31/12/2004, prorrogável, conforme interesse das partes.

É dispensável relacionar os imensos benefícios sócio-econômicos originados pelo funcionamento do 3º turno da Perdigão.

Por outro lado, o Município mantém em vigor Convênio com a União, que deve ser honrado.

Em visto do exposto, urge alterar o prazo de contratação temporária do médico veterinário, a fim de atender o convênio, garantindo, deste modo, o funcionamento do 3º turno da Perdigão em Serafina Corrêa.

As despesas decorrentes do Convênio são ressarcidas pela empresa.

A proposição tem amparo legal na legislação vigente, destacando-se as Leis Municipais nº 2003/2003; nº 1977/2003; nº 1978/2003, todas a teor do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de junho de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA

PFL:

PTB:

PMDB:

PP

PSDB:

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal